

Instituto Superior Técnico**Despacho (extracto) n.º 30019/2007**

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 14 de Setembro de 2007:

Clemente Manuel Pedro Vicente Nunes — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de Professor Catedrático Convidado a 20%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007, válido pelo período de um ano.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80 de 16 de Julho

A Comissão Coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, em 18 de Julho de 2007, a proposta respeitante à contratação do Doutor Clemente Manuel Pedro Vicente Nunes, como Professor Catedrático Convidado a 20%, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007, válido por um período de um ano até 14 de Setembro de 2008.

A proposta veio acompanhada pelos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os quais foram subscritos pelos Professores Catedráticos, Doutores Júlio Maggiolly Novais, Fernando Manuel Ramôa Ribeiro e Francisco Manuel da Silva Lemos, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o Doutor Clemente Manuel Pedro Vicente Nunes, preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

18 de Julho de 2007. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

4 de Dezembro de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 30020/2007

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 25 de Outubro de 2007:

Nuno José Ribeiro Lourenço Fonseca — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de Assistente Convidado a 40%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2007, válido pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

7 de Dezembro de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Reitoria****Despacho (extracto) n.º 30021/2007**

Por despacho de 29 de Novembro de 2007, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como Professor Auxiliar do Doutor Sérgio dos Reis Marques Madeira, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2007.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

6 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**Despacho (extracto) n.º 30022/2007**

Por meu despacho de 13 de Setembro de 2007:

Maria de Deus Caetano dos Santos Palma — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, a tempo parcial de 60%, em regime de acumulação

de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 15 de Outubro de 2007 e termo em 29 de Fevereiro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**Despacho (extracto) n.º 30023/2007**

Por despacho de 09 de Agosto de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9º da lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, foi celebrado com José Eduardo Moreira Fernandes, o Contrato Administrativo de Provimento para o exercício das funções de Equiparado a Assistente 2.º Triénio, da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 2 de Dezembro de 2007, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 14 de Setembro de 2009, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 30024/2007

Por despacho de 28 de Setembro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9º da lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, foi celebrado Contrato Administrativo de Provimento, em regime de exclusividade, com Vítor José Domingues Mendonça, para o exercício das funções de Equiparado a Assistente do 2º Triénio, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, com efeitos a partir do dia 2 de Dezembro de 2007 e término a 30 de Setembro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

6 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Regulamento n.º 345/2007

Regime de transição dos cursos de bacharelato e licenciatura ministrados no Instituto Politécnico de Bragança para a nova organização decorrente da adequação ao Processo de Bolonha.

Nos termos do disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, ouvidos os docentes e os alunos através dos órgãos de gestão científica e pedagógica das escolas superiores integradas, o conselho geral do Instituto aprova as regras de transição entre a organização de estudos dos cursos superiores ministrados no Instituto Politécnico de Bragança em vigor à data do início de vigência do Decreto-Lei n.º 74/2006 e a nova organização decorrente do processo de adequação por este regulada.

Artigo 1.º**Âmbito**

O presente regulamento aplica-se a todos os antigos cursos de bacharelato e licenciatura adequados à nova organização decorrente do Processo de Bolonha, no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2006, e complementa o anterior regulamento de transição do Instituto Politécnico de Bragança (Regulamento n.º 60/2007, D.R. 2.ª Série, n.º 78, de 20 de Abril).

Artigo 2.º**Coexistência de ciclos de estudos**

1. Deixam de ser leccionadas aulas de quaisquer disciplinas de planos de estudos de 1.º e 2.º ciclos antigos.

2. Excepcionalmente, durante o ano lectivo de 2007-2008, poderão ser leccionadas aulas de disciplinas de planos de estudos de 2.º ciclo, de acordo com as disponibilidades de cada Escola.

3. Os alunos poderão realizar exames de disciplinas de planos de estudos de 1.º e 2.º ciclos, nas épocas de avaliação definidas para esse efeito, até, no máximo, ao final do ano lectivo 2008/2009.

4. Constituem excepções ao disposto nos pontos 1 e 2 do presente artigo o curso de licenciatura bietápica em Animação e Produção Artística da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança e o curso de licenciatura bietápica em Gerontologia da Escola Superior